ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1760/2017

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER DIREITOS REAIS DE USUFRUTO SOBRE IMÓVEL RURAL A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 18/08/2017 **Sanção:** 14/08/2017

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.760/2017 Em, 14 de agosto de 2017.

"AUTORIZA O PODER ESXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER DIREITOS REAIS DE USUFRUTO SOBRE IMÓVEL RURAL A FAVOR ASSOCIAÇÃO DOS PECURISTAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder direitos reais de usufruto sobre o imóvel rural abaixo especificado, para fins de promoção de eventos e com a finalidade de oportunizar negócios e transferências de tecnologia em agronegócios, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – ASPESMIG, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.082.067/0001-36, com sede administrativa na Rua Napoleão Bonaparte, 2.230 – nesta Cidade.

Art.2º. Será cedido um terreno com área de 54.6586 (cinquenta e quatro hectares, sessenta e cinco ares de oitenta e seis centiares), localizado na BR 429 km 03, sentido Seringueiras, localizado no lote n-4 (quatro) Subgleba 13(treze), setor São Miguel, Gleba Rio Branco, projeto Fundiário Jaru Ouro Preto, denominado sítio dois irmãos:

- Norte: lote 16 da Gleba 13;
- Sul: lote 26 da Gleba 11; Separados pela BR 429;
- Leste: lote 02 Gleba 13;
- Oeste: lote 06 da Gleba 13.

Parágrafo Único – O imóvel descrito neste artigo, cuja a avaliação totaliza um montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), é por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de agosto de 2017.

APROVADO
EM 14 / 08 / 2017
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 16/08/17

SANCIONADO
Em 16/08/17
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal